

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2020

O **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.423.190/0001-03, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini com sede administrativa na Rua João Rech, nº 100, Centro na cidade de Iomerê/SC, em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, torna público que está procedendo ao chamamento público para fins de **CREDCIAMENTO** de pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais no Município, nos termos do Decreto Municipal nº 1937 de 05 de agosto 2020.

1. OBJETO E VALOR

1.1 - Contratação de empresas que atuam no ramo de prestação de serviços laboratoriais para coleta e análise de materiais e realização de exames laboratoriais.

1.2 - Os procedimentos e exames contemplados no presente processo de credenciamento, bem como o valor de cada um, são aqueles constantes no Decreto Municipal nº 1937 de 05 de agosto 2020.

1.3 - A realização de qualquer exame e/ou procedimento não previsto no decreto municipal, será de inteira responsabilidade do interessado, ficando isento o Município de qualquer dever de ressarcimento de valores ao particular.

1.4 - Segue relação de exames e preços conforme tabela abaixo:

Covid – COV /PCR	229,00
Covid – COVS (IgG/IgM)	160,00
Covid – COV2 (IgG/IgA)	208,00
Covid – COVA (IgA)	100,00
Covid – COVG (IgG)	100,00
Covid – COVM (IgM)	100,00
Covid – anticorpos totais (IgG/IgM/IgA)	82,00
Covid – teste rápido (IgG/IgM)	130,00
Teste Rápido Antígeno	180,00

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão requerer o credenciamento todas as empresas que possuam local próprio e adequado para a coleta do material, no município de Iomerê, e ainda, que atenderem às exigências abaixo especificadas:

2.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição e exercício dos cargos da diretoria em exercício, ou

2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

2.2.2 – Quanto a Regularidade Fiscal

2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005).

2.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

2.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

2.2.5 - Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:

2.2.5.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.2.5.2 - Prova de Regularidade Trabalhista – CNDT;

OBS.: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data do credenciamento.

2.2.3 - Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

Não poderão participar empresas em processo de falência ou concordata, apresentando para isso:

2.2.3.1 – Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial e eproc, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

2.3 - Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do

ANEXO I.

2.4 - Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5).

2.5 - Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 3 (três) meses após a sua expedição.

2.6 - Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, ou por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópias acompanhadas por originais para autenticação no setor de licitações. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

2.7 - Anexar os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF e dados bancários da mesma conforme modelo no **ANEXO II.**

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - A prestação dos serviços objeto deste credenciamento será realizada durante a vigência do contrato, que será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do instrumento.

3.2 - A empresa deverá cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações contratuais ajustadas, bem como, sempre que solicitado apresentar as provas da regularidade fiscal.

3.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, no mínimo uma (01) central de coleta instalada e localizada no Município Contratante, com atendimento diário, em horários determinados pela Contratante.

3.4 - Apresentar, no ato de assinatura do Contrato, documento comprobatório da existência da Central de Coleta, sendo que, a não apresentação impedirá o credenciamento.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante depósito em conta corrente da contratada, em até 10(dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, aprovada pelo secretário de Saúde e apresentada a comprovação de manutenção das exigências da habilitação, quando solicitado.

4.2 - Os valores contratados não sofrerão qualquer espécie de reajuste ou correção durante a vigência contratual.

5. PENALIDADES

5.1 - O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo, bem como a não observância das condições impostas no contrato, implicará na aplicação de sanções administrativas, em desfavor do contratado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - Pelos motivos que seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 5.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação de serviços;

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação de serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III. Pela não execução na prestação de serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

5.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive durante todo o prazo de prestação dos serviços.

5.4 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas à multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

5.5 - A competência para aplicar todas as sanções será do Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. HOMOLOGAÇÃO

6.1 - Os pedidos de credenciamento serão dirigidos à Comissão de Licitação e homologados pelo Prefeito Municipal.

7. DA VIGÊNCIA E DA SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O credenciamento terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado.

7.2 - O credenciamento poderá ser suspenso por interesse da Administração, quando devidamente justificado.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Os casos omissos e situações imprevistas neste edital serão solucionados pela Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

8.2 - As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos de dotação orçamentária própria do município CONTRATANTE e convênios Estaduais, do ano de 2015.

8.3 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.4 - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.iomere.sc.gov.br.

Iomerê, 05 de agosto de 2020.

LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Rafael Deon OAB/SC 35259

ANEXO I

CREENCIAMENTO 01/2020

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL, DATA.....

Assinatura do representante da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II

CRENCIAMENTO 01/2020

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:

CIDADE:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:

CARGO OU FUNÇÃO:

IDENTIDADE Nº :

CPF/MF Nº:

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

O **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, através do Fundo Municipal da Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 100 Centro, no município de Iomerê - SC, inscrito no CNPJ sob nº 10.423.190/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Paganini, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob nº [...], neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a)....., doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e a homologação do Processo Licitatório nº xxxx/2020, Credenciamento nº 01/2020, tendo entre si junto e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato à prestação do serviço de exames laboratoriais prestados à munícipes do Município de Iomerê.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de cada exame conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante depósito em conta corrente da contratada, em até 10(dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal e aprovada pelo secretário de Saúde que recebeu o objeto/serviço e apresentada a comprovação de manutenção das exigências da habilitação, quando solicitado.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

Parágrafo Quarto – O Município de Iomerê, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária, se assim houver.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta dos seguintes recursos de dotação orçamentária própria do CONTRATANTE:

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IOMERÊ
Unidade Orçamentária	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Projeto/Atividade	Manutenção das Atividades de Saúde
Complem. Elemento	3.3.90.39.50 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	36

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo como termo final o prazo de 31.12.2020, podendo ser prorrogado. O credenciamento poderá ser suspenso por interesse da Administração, quando devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula terceira;

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O objeto desta licitação será acompanhado pela Secretaria de Saúde e Ação Social.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo, bem como a não observância das condições impostas no contrato, implicará na aplicação de sanções administrativas, em desfavor do contratado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelos motivos que seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 5.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação de serviços;

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação de serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III. Pela não execução na prestação de serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive durante todo o prazo de prestação dos serviços.

Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas à multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

A competência para aplicar todas as sanções será do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, desde que cabível a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

Parágrafo Primeiro – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 79, no que couber.

Parágrafo Segundo – As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o edital de credenciamento nº 001/2020, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro – É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo – E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Iomerê, SC xx de xxx de 2020

**CONTRATANTE
TESTEMUNHAS**

1. _____

CONTRATADA

2. _____